

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 1) Quantos familiares de beneficiárias deverão ser atendidos no curso de manutenção de máquinas, por município?

3.11.11.2 h) Noções básicas de montagem e manutenção de máquinas, aos familiares das beneficiárias, certificadas nas etapas anteriores, **com limite máximo de 10 familiares por município**. 3.17.7.5.1. Quadro de metas - **À 1 familiar de cada mulher** concluinte e certificada nas etapas anteriores

Resposta: Considerando 35 municípios participantes, deverão ser atendidos, no máximo, 350 familiares. A seleção deverá ser realizada em articulação com as prefeituras municipais, considerando os critérios estabelecidos no Edital.

- 2) A execução do Projeto nos 24 municípios que já receberam a capacitação no ofício de costura e cidadania e inteligência emocional, do Módulo I, terá início quando? Será a partir do Módulo II quando os 35 municípios estiverem alinhados?

Resposta: O início das capacitações em cada município será definido a partir do Plano de Ação, a ser apresentado posteriormente pela OSC, conforme disposto no item 3.12 do Edital. Os prazos e início das capacitações, deverão ser estabelecidos pela OSC em alinhamento com a Sedese. Ademais, a definição acerca da execução dos Módulos em cada um dos 35 municípios também será determinado no Plano de Ação referido.

- 3) Sobre a equipe de execução regional: tanto o Agente de Acompanhamento de Projeto Regional quanto o Assessor Técnico Regional podem viajar em qualquer etapa de execução do projeto?

TABELA DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE - **Agentes de Acompanhamento de Projeto Regional - Realizar visitas in loco em cada um dos municípios de sua competência, pelo menos, duas vezes por mês.**
3.17.7.5. **Quadro de metas e etapas** - Deverá ser realizada uma visita técnica por mês em cada município **pelo agente de acompanhamento ou assessor regional.**

Resposta: Sim, para atendimento do quantitativo mínimo de visitas nos municípios tanto os Agentes quanto os Assessores poderão viajar ao longo da execução de cada etapa.

- 4) Qual é a quantidade obrigatória de visitas técnicas por mês?

TABELA DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE - **Agentes de Acompanhamento de Projeto Regional- Realizar visitas in loco em cada um dos municípios de sua competência, pelo menos, duas vezes por mês;**
3.17.7.5. **Quadro de metas e etapas** - Deverá ser **realizada uma visita técnica por mês em cada município** pelo agente de acompanhamento ou assessor regional.

Resposta: A quantidade obrigatória mínima é de uma vez por mês.

- 5) Num mesmo município poderá ser executado mais de um segmento potencial da moda? Em vários momentos o termo é usado no plural e isso gerou dúvida.

Resposta: Não, só é permitido um segmento de moda por município.

- 6) Sobre a execução do Eixo 3: Oficina de Criação de Negócio (Lean Canvas): Quantos dias e qual a carga horária necessária? De acordo com a Tabela de composição da equipe do Edital, o Agente de acompanhamento de Projeto Regional será o responsável pela aplicação da matriz de identificação de oportunidades do Módulo 1? Ele será treinado pela SEDESE?

Resposta: O papel da OSC na execução do Eixo 3: Oficina de Criação de Negócio (Lean Canvas) é na organização dos espaços e apoio à Sedese durante a aplicação de oficinas em cada município do Projeto. Ou seja, a Sedese é responsável por aplicar a matriz de identificação de oportunidades. A oficina tem duração de 2 a 3 dias com carga horária variando de 4h a 6h dia, conforme previamente acordado com as prefeituras.

- 7) Sobre a Oficina de Inteligência Emocional: são três encontros de 12 horas cada, totalizando 36 horas ou são três encontros de 4 horas cada, totalizando 12 horas?

3.11.10.3.3. Ambas tratativas deverão ocorrer no formato de oficinas, sendo executadas **no mínimo 3, com carga horária mínima de 12 horas.**

Resposta: A Oficina de Inteligência Emocional deverá totalizar no mínimo 12 horas, sendo os encontros de 4 horas cada.

- 8) Sobre a qualificação em Cidadania: o formato é “rodas de conversa e palestras” ou “oficinas”?

3.11.10.3.2. A qualificação em Cidadania tem como objetivo o desenvolvimento das mulheres como cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres por meio **de rodas de conversas e palestras** sobre temáticas específicas da região propostas pelos profissionais que atuam nos equipamentos sociais do município...

3.11.10.3.3. Ambas tratativas **deverão ocorrer no formato de oficinas**, sendo executadas no mínimo 3, com carga horária mínima de 12 horas.

Resposta: O formato de execução é de oficinas que promovam um momento de exposição das temáticas específicas seguido por um momento de diálogo com as participantes.

- 9) Quem será a pessoa que fará a intermediação no município e quais atribuições ela terá? Não ficou claro no Edital quem será o suporte no município quando a equipe regional ou geral não estiver presente. Faz-se necessário este esclarecimento para entender a logística de acompanhamento das atividades diárias do Projeto em cada município. Exemplo: está acontecendo um curso de 160 horas e quem acompanhará o professor para auxiliá-lo?

Resposta: O Ponto Focal do município, definido por meio de Acordo de Cooperação Técnica com cada Prefeitura, será responsável pela articulação com a OSC, acompanhando a execução das etapas em cada localidade.

- 10) A Prefeitura irá viabilizar transporte e alimentação das participantes de cada localidade durante a realização das qualificações. Seria somente nas oficinas do ofício de corte e costura ou em todos os encontros propostos?

3.10.1. Articulação com prefeituras municipais: b) mobilização: **viabilizar transporte e alimentação das participantes de cada localidade durante a realização das qualificações do projeto**

Resposta: Durante a execução de todo o Projeto será de responsabilidade da Prefeitura a viabilização de transporte e alimentação das participantes.

Ademais, conforme item 3.11.10.2.2 A OSC fornecerá, durante a Capacitação no Ofício da Costura do Projeto Trajeto Moda o pagamento de bolsa-auxílio no valor de R\$18,00 (dezoito reais) por dia de aula, às beneficiárias regularmente matriculadas, atendendo aos critérios dispostos no Edital.

- 11) A Tabela de Metas do Módulo I e II não apresenta os meios de verificação para todas as capacitações que serão ofertadas. Encontramos os meios de verificação apenas para a capacitação no ofício de corte e costura. Como proceder?

Resposta: Conforme ‘Tabela de Indicadores de Acompanhamento’ no item 3.17.6.1.2. do ‘Acompanhamento’, após cada capacitação/qualificação, deverão ser encaminhados: Relatório contendo: Currículo dos docentes das capacitações; Planos de Aula abordando o Conteúdo Programático; registro fotográfico dos espaços; lista de beneficiárias matriculadas, aprovadas, reprovadas e evadidas; Resultado de pesquisa de satisfação aplicado aos beneficiários; Controles semanais de frequência; Certificação dos concluintes após realização

de cada etapa.

- 12) O Trajeto Moda já tem identidade visual ou ela será desenvolvida pela OSC? Não conseguimos encontrar nenhuma referência na internet.

Resposta: O Projeto Trajeto Moda já possui identidade visual, não sendo necessário o desenvolvimento da mesma pela OSC.

- 13) Serão realizados eventos de fechamento? Só achamos essa menção na tabela que descreve as funções do Assessor Técnico Regional. Se sim, quais as regras?

Tabela de composição da equipe - Assessor Técnico Regional - ...Prestar apoio administrativo na realização de cursos, oficinas, **eventos de fechamento** e quaisquer outros eventos envolvendo os municípios atendidos no âmbito do projeto;

Resposta: Sim, serão realizados eventos de fechamento. As definições dos mesmos serão estabelecidas posteriormente em articulação entre a OSC, Sedese e prefeituras locais.

- 14) As ações preparatórias descritas no quadro abaixo acontecerão antes ou dentro da contagem do início da execução do projeto? Não encontramos previsão de tempo para essas ações.

Ações preparatórias	Elaborar cronograma de execução dos módulos, contemplando cada município e Plano Estratégico para a execução multidimensionada; Disponibilização de conteúdo educativo-profissional; - Auxiliar as prefeituras municipais na identificação e seleção do público atendido (aquelas que ainda não iniciaram a execução do Trajeto Moda); Disponibilização de corpo técnico para realização das capacitações e acompanhamento regional durante a execução da parceria.
----------------------------	--

Resposta: As ações preparatórias se iniciarão após a celebração do Termo de Cooperação entre a Sedese e a OSC. O tempo para a execução das mesmas deverá ser estabelecido em conjunto com a Sedese, por meio do Plano de Ação a ser apresentado pela OSC.

- 15) O Edital traz a informação abaixo sobre a contratação de equipe antes da celebração do termo de colaboração. Favor esclarecer se o entendimento está correto: é possível contratar pessoal e não é possível realizar gastos com despesas. Como funciona a inclusão de despesas deste tipo de contratação?

§ 3º – É permitida a inclusão de despesas relativas a dirigentes e empregados contratados antes da celebração da parceria, desde que incumbidos do exercício de ação, etapa, fase ou atividade do plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista, observados o caput e os §§ 1º, 2º e 6º, bem como mantida a vedação ao pagamento de despesas anteriores à vigência da parceria, nos termos da alínea “a” do inciso II do § 1º do art. 51 deste decreto e do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. (Parágrafo com redação dada pelo art. 23 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

Resposta: O entendimento está correto. Tais despesas deverão observar o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 2014. Conforme expresso no artigo 46:

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho,

inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

As demais despesas estão vedadas.